I III-Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução da obra da Casa do Artesão, prevista no Programa de Apoio aos Municípios para Desencovimento Alternativo PAMDA, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	25-Const. da Casa do Artesão.....Cr$ 45.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0848	Cultura
08482460	Patrimônio Histórico,Artístico e Arqueológico
08482461.25	Constr.da Casa do Artesão.....Cr$ 45.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, será coberto mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Descentralização e Participação do Estado de - São Paulo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 285, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de - São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com a Secretaria de Descentralização e Participação de Estado de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI :-

Nº 076

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-Receber mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Descentralizaçãoe Participação, recursos financeiros oriundos do Pregrama de Apoio aos Municípios para Desenvelvimento Alternative-PAMDA, para fins de execução da obra do Matadouro Municipal, até o valor de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

(II-Assinar com a Secretaria de Descontralização e Participação do Estado de São Paulo, o convênio necessária a obtenção dos recursos financeiros previsto no ítem I deste ar - tigo, bem como acatar às claúsulas e condições estabelecidas pe- la Secretaria.

III-Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução da obra do Matadouro Muni cipal, prevista no programa de Apoio aos Municípios para Desen- volvimento Alternativo-PAMDA, obedecendo a seguinte classifica- ção orçamentária:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.24	Construção de Matadouro Municipal
	Convênio PAMDA.....Cr$ 150.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11	Indústria, Comércio e Serviços
1116	Abastecimento
11160970	Inspeção,Padronização e Classificação de Produtos
11160971.24	Construção de Matadero Municipal
	Convênio -PAMDA.....Cr$ 150.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, será coberto mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Descentralização e Participação do Estado de S.Paulo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....